



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.588/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2017


Aos vinte dias de março de 2017, às 14:30 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 16/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO Presidente, 074.883.459-16; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Secretário, 021.722.898-41; MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO, Membro, 361.070.859-04, com o objetivo de julgar uma proposta de preço da Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 1/2017, que tem como objeto a aquisição de PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PUBLICAS. Iniciado os trabalhos verificou-se a apresentação de uma nova proposta de preço da empresa participante vencedora: ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA, 26.143.969/0001-05, AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 524 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pitanga/PR, DANILO ANTUNES, 061.816.759-57. Ao exame da proposta verificou uma correção no item 3.3.4 da planilha onde na unidade de medida era m³, passou a ser m, sendo assim foi alterado o valor total da licitação, sendo um valor com um maior desconto para a Administração Pública. Considerando ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta nova proposta de preço da empresa:

ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA					Valor do item
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	
1	1	1	16125	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PUBLICAS Pavimentação da Rua Jacarezinho: entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua emílio Zanata, Recspeamento da rua Jacarezinho entre rua Emilio Zanata e rua Jacinto Candido; Area Pavimentada: 2.640,90 m ² ; Area de Recape: 973,00m ² ; Colocação de Placas de comunicação visual;	129.041,12

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 129.041,12 (Cento e Vinte e Nove, Quarenta e um mil reais e doze centavos). Estavam presentes a esta sessão os membros da Comissão Permante de Licitação. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 20/03/2017.


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente
074.883.459-16


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Secretário
021.722.898-41


MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
Membro
361.070.859-04

230
A

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CIMENTEC SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.


2017.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, 24 de Fevereiro de

presidente da comissão:


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Secretário:


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Membro:


MÁRCO AURELIO DE FREITAS BRANCO

255
P

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA	R\$ 131.483,56 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, 24 de Fevereiro de 2017.


Presidente da comissão :


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Secretário :


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Membro :


MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO

234
P

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS

01. ABERTURA: 24/02/2017, às 14:00 horas, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial da União, no dia 08/02/2017
- Diário Oficial do Estado Paraná, no dia 08/02/2017;
- Jornal Tribuna do Vale, no dia 08/02/2017.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 07/02/2017.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 24/02/2017, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III e/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	SANTOS & FERRARI LTDA	RODOVIA BR 369, KM 37,5 - ÁREA INDUST. ANDARA - PR
02	ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA-ME	AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 524, CENTRO, PITANGA - PR
03	FB PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME	RUA JOHN MAIKON FONSECA TANAJURA, 410, CENTRO, ALVORADA DO SUL - PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

Não houve

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA-ME

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA
01	CIMENTEC SANTOS & FERRARI LTDA - EPP

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 146.445,32, o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (trinta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	ANTL NES, PÉREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA-ME	R\$ 129.041,12	R\$ 129.041,12

A decisão foi comunicada à empresa através de ata.

12. RECURSOS

Não houve.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

130
P

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote 01 adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS Pavimentação da Rua Jacarezinho entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua emílio Zanata.

Recapeamento da rua Jacarezinho entre rua Emílio Zanata e rua Jacinto Candido.

Área Pavimentada: 2.640,90 m².


Área de Recape: 973,00m².

Colocação de Placas de comunicação visual;


proponente: ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA-ME
valor global: R\$ 129.041,12 (Cento e Vinte e Nove, Quarenta e Um Mil reais e doze centavos).
Prazo de execução : 120 (Cento e vinte) dias.

Barra do Jacaré- PR, 20 de março de 2017.

presidente da comissão :


Hélder Henrique Ferreira Moreno

membros da comissão :


Waldo Antunes Ribeiro Filho

Marco Aurélio de Freitas Branco

23
P

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente,

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 07 de Março de 2017.


Helder Henrique Ferreira Moreno
(presidente da comissão de licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjudicação da Licitação Tomada de preços Nº 1/2017

Às 09:30horas do dia 09/04/2017, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 1/2017, que tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 16/2017, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS Pavimentação da Rua Jacarezinho: entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua emilio Zanata; Recapeamento da rua Jacarezinho: entre rua Emilio Zanata e rua Jacinto Candido; Área Pavimentada: 2.640,90 m²; Área de Recape: 973,00m²; Colocação de Placas de comunicação visual;	antunes	SRV	1,00	129.041,12	129.041,12
TOTAL							129.041,12

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 09/04/2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (41) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal


Assunto: Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento Tomada de Preços 01/2017

Data: 02/03/2017

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e julgamento da Tomada de Preço 01/2017, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos à homologação do processo.

Saliento informar, que em data de 06/03/2017 vence o prazo para a homologação da mesma, sendo assim aguardo vosso parecer, para conclusão do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.


Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PARECER JURÍDICO**PROCESSO N. 006/2017****TOMADA DE PREÇOS N. 01/2017****"Pavimentação, recape e drenagem da Rua Jacarezinho, neste município de Barra do Jacaré/PR".****I - RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente encaminhou a esta Assessoria jurídica o presente processo de Tomada de Preço, a cerca da legalidade do ato.

Compulsando os autos, verificamos que se trata de pavimentação asfáltica, drenagem e recape da rua Jacarezinho, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR.

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos concernentes a contratação objeto do presente termo, sugerindo que a mesma se realizasse através de Tomada de Preço.

Essa assessoria apreciará o processo com os critérios técnicos e jurídicos que se exige no caso e aplicáveis nesta fase interna da licitação.

Serão consideradas as legislações pertinentes que regulam as compras no âmbito da Administração Pública.

Além de fundar o parecer na Lei 8.666/93, buscar-se-á orientar-se e atentar-se para os princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei 8.666/93.

II - DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O referido Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, instruído com os documentos necessários para contratação de acordo com o objeto.

III - PARECER

A Licitação está disposta no art. 22, paragrafo 2ª da lei 8.666/93 e envolve uma das modalidades de licitação para Obras.

A Constituição Federal prevê em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública;

A Lei 8.666/1993 norteia o processo licitatório nas modalidades Concorrência, Convite e Tomada de Preços.

Dessa forma e de um modo geral, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública;

A Tomada de Preço é uma modalidade de licitação que é realizada entre interessados cadastrados ou não que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A Tomada de Preço pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica etc.

Como exposto no processo e a documentação acostada comprova, a comissão de licitação realizou todos os trâmites legais para a realização

do certame licitatório e, ainda, procedeu corretamente quando, na abertura e julgamento da licitação, segundo a ata anexa, julgou o processo com os critérios de menor preço e qualidade.

Na abertura dos envelopes a comissão constatou que o menor preço apresentado foi da vencedora do certame ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA que atendeu os requisitos exigidos no edital, já a concorrente CIMENTEC SANTOS & FERRARI LTDA - EPP, apresentou preço maior e não atendeu os requisitos exigidos.

Assim, sagrou-se vencedora do certame ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA, por atender todas as exigências do Edital.

Assim exposto, conclui-se, com a devida vênia que, no nosso entendimento, o presente processo de Tomada de Preço está livre de qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do procedimento administrativo.

Portanto, somos favoráveis à Homologação em favor do licitante ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA, com o valor global constante no processo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 02 de março de 2017

Allaymer Ronaldo R B Bonesso
Assessor Jurídico - OAB/13.151

ÁGUA EMPREENDIMENTOS

RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA 451, CENTRO PITANGA-PR FONE:42-99968-5658
CEP: 85200-000 CNPJ: 26.143.969/0001-05

T P Nº. 01/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Objeto:

A- Galerias de águas pluviais entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Jacinto Cândido.

B- Pavimentação de vias urbanas com 264,09m² contendo os seguintes serviços: remoção de revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante e urbanização do passeio.

C- Recapeamento de vias urbanas contendo os seguintes serviços: demolição de pavimento (vala), reposição com CBUQ, lavagem e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, e recape com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Total.
1	Objeto: A- Galerias de águas pluviais entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Jacinto Cândido. B- Pavimentação de vias urbanas com 264,09m ² contendo os seguintes serviços: remoção de revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante e urbanização do passeio. C- Recapeamento de vias urbanas contendo os seguintes serviços: demolição de pavimento (vala), reposição com CBUQ, lavagem e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, e recape com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante.	UND	1	129.041,12

- O valor é de R\$ 129.041,12 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)


• O prazo de execução do objeto é de 4 (QUATRO) meses, a partir da ordem de serviço

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 90 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Atenciosamente,

BARRA DO JACARE, 15 de MARÇO de 2017

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ
CNPJ 26.143.969/0001-05


DANILO ANTUNES

Daniilo Antunes
RG 9.043.649-0
CPF 061.816.759-57

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO 01.2017.

OBRA:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE

PRAZO: 4 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS - 01		MÊS - 02		MÊS - 03		MÊS - 04	
			SIMPL. %	SIMPL. %	SIMPL. %	SIMPL. %	SIMPL. %	SIMPL. %		
1	SEKY PRELIMINARES	4.140,46	50,00	50,00						
2	TERRAPLENAGEM	240,59	50,00	50,00						
3	DRENAJEM	57.993,28	25,00	25,00	25,00		25,00		25,00	
4	BASE / SUB BASE	4.848,74	25,00	25,00	25,00		25,00		25,00	
5	MEIO FIO E SARI	2.271,15	25,00	25,00	25,00		25,00		25,00	
6	REVESTIMENTO	37.570,40	25,00	25,00	25,00		25,00		25,00	
7	PAISAGISMO	20.776,51	25,00	5,00			25,00		25,00	
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	1.200,00					50,00		50,00	
	TOTAL	129.041,12								

15 DE MARÇO DE 2017


Wagner Soares Berta
 CAU 440816-3
 CPF 033.533.149-11


Danilo Antunes
 RG 9.043.649-0
 CPF 061.815.759-57

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
 EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME
 Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro
 CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ
 CNPJ 26.143.969/0001-05

T.P.01/2017

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ BARRA DO JACARE 15 DE MARÇO DE 2017

CNPJ 26.143.908/0001-06


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	RS/UNID.	RS TOTAL	SUBTOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.140,46
1.1	PLACAS					
1.1.1	Placa de Obra (4,00x2,00)	ud	1,00	1566,00	R\$ 1.566,00	
1.2	DEMOLIÇÕES					
1.2.1	Demolição Mecânica de Pavimento	m3	96,53	26,67	R\$ 2.574,46	
2	TERRAPLENAGEM					R\$ 240,59
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
2.1.1	Remoção Revestimento Primario	m3	39,57	6,08	R\$ 240,59	
3	DRENAGEM					R\$ 57.993,28
3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
3.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª cat.	m3	325,83	7,89	R\$ 2.570,80	
3.1.2	Reaterro com Apiloamento	m3	315,00	20	R\$ 6.300,00	
3.2	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ -
3.2.1	Corpo de BSTC diam. 0,40 sem berço	m	34,00	70,34	R\$ 2.391,56	
3.2.2	corpo de BSTC diam. 0,50 sem berço	m	57,00	90,34	R\$ 5.149,38	
3.2.3	corpo de BSTC diam. 0,60 sem berço	m	68,00	120,12	R\$ 8.168,16	
3.3	CAIXAS / POÇOS					R\$ -
3.3.1	Caixa de Inspeção	ud	1,00	502,63	R\$ 502,63	
3.3.2	Boca de leão Simples alv. de concreto	ud	19,00	825,01	R\$ 15.675,19	
3.3.3	Poço de Visita/Queda - 0,60	ud	8,00	1514,43	R\$ 12.115,44	
3.3.4	Viga de Travamento	m	28,00	40,00	R\$ 1.120,00	
3.4	DISSIPADOR					
3.4.1	Dissipador de Energia 0,60	ud	1,00	4000,12	R\$ 4.000,12	
4	BASE / SUB-BASE					R\$ 4.848,74
4.1	SUB-LEITO					
4.1.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	264,09	3,70	R\$ 977,13	
4.2	BASE					
4.2.1	Base Brita Graduada	m3	42,70	90,67	R\$ 3.871,61	
5	MEIO-FIO E SARJETA					R\$ 2.271,15
5.1	MEIO-FIO E SARJETA					
5.1.1	Meio-Fio e Sarjeta de concreto (0,042m3/m)	m	52,20	35,98	R\$ 1.878,16	
5.1.2	Meio-Fio e sarjeta de concreto (0,031m3/m)	m	13,00	30,23	R\$ 392,99	
6	REVESTIMENTO					R\$ 37.570,40
6.1	SERVIÇOS INICIAIS					
6.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista	m2	973,00	1,95	R\$ 1.897,35	
6.2	PINTURA					
6.2.1	Pintura de Ligação com RR1C (Pav. Novo)	m2	264,09	3,88	R\$ 1.024,67	
6.2.2	Pintura de Ligação com RR1C (Recape)	m2	973,00	3,88	R\$ 3.775,24	
6.2.3	Imprimação - CM 30 (Recape)	m2	150,00	5,45	R\$ 819,00	
6.2.4	Imprimação - CM 30 (Pav. Novo)	m2	264,09	5,45	R\$ 1.441,93	
6.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL					
6.3.1	Tratamento superficial Triplo (Pav. novo)	m2	264,09	16,56	R\$ 4.373,33	
6.3.2	Tratamento superficial Triplo (Recape)	m2	973,00	16,56	R\$ 16.112,88	
6.3.3	Capa Selante (Pav. Novo)	m2	264,09	3,66	R\$ 966,57	
6.3.4	Capa Selante (Recape)	m2	973,00	3,66	R\$ 3.561,18	
6.4	USINADO					
6.4.1	CBUQ e=4 cm	m3	9,25	389,00	R\$ 3.598,25	


Wagner Soares Berta
CAU A40615-5
CPF 033.533.149-11

Daniilo Antunes
RG 9.043.649-0
CPF 061.818.759-57

7	PAISAGISMO / URBANISMO					R\$ 20.776,51
7.1	CALÇADA					
7.1.1	Calçada em Concreto	m2	151,19	40,68	R\$ 6.150,41	
7.1.2	Rampa p/ PNE c/ Piso Tátil modelo 3	ud	22,00	400,17	R\$ 8.803,74	
7.2	PROTEÇÃO VEGETAL					
7.2.1	Plantio de Grama Esmeralda em Placas	m2	652,00	8,93	R\$ 5.822,36	
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					R\$ 1.200,00
8.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
8.1.1	Placa de Regulamentação - Octogno	ud	3,00	400,00	R\$ 1.200,00	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 129.041,12	

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
 EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA. - ME
 Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro
 CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ
 CNPJ 26.143.969/0001-05


Wagner Soares Berta
 CAU A40615-5
 CPF 033.533.149-11


Danilo Antunes
 RG 9.043.649-0
 CPF 061.816.759-57

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

Município : Barra do Jacaré
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0001/2017
Objeto : Pavimentação de Vias Urbanas - Sede - Lote 1 - Área Pavimentada 264,09 m², Área de Recape 973,00m², Galerias de Águas Pluviais 159,00m, Calçadas 151,19m² e Meio Fio com sarjeta 65,20m.
Lote(s) : 1==> R\$ 129.041,12

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Antunes Pereira e Ferrari Ltda - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.


O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$129.041,12 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$109.387,59;
Contrapartida Municipal: R\$19.653,53;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 22/03/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr. : 15

CÓPIA DA PREFEITURA



SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório Nº 2017/7172

Município : Barra do Jacaré
Modalidade : Tomada de Preços
Lote(s) : ***1***


Nº : 0001/2017

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de galerias, pavimentação e recape e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 21/03/17


Rosana de Fátima Menarin
Advogado

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1915/0028-5
SAM Projeto Nº : 15

Antonio
22/03/17
22/03/17

Avaro José Cabral Junior
Gerente

24
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

249
4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PUBLICAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA CNPJ 26.143.969/0001-05, AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Pitanga-PR, CEP 85200-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 129.041,12 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quarenta e Um reais e Doze centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10/04/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

e Novecentos Reais), tendo todos os outros representantes das proponentes participantes a termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o ar. foi encerrada a ata de reunião que segue

JACARÉ/PR

2017.

de consumo.

de 21 de Junho de 1993, torna-se critério Menor Preço; declarando-se EIRELI, CNPJ 23.691.899/0001-3, apresentar menor valor perfazendo

de Abril de 2017.

INSTALAÇÃO

do IAP a Licença de Instalação. a ser implantada no Sítio São

do Norte

o e seguem no primeiro cidades nos Estados de Federal.

(II)

agem)

- PR

ENCOMENDAS

veículos automotores, reboques e carrocerias (10,8%), e alimentos (9,2%) na comparação com o mesmo período do ano passado.

"Três dos quatro setores

Paraná (UFPR), o Paraná foi beneficiado pelo fato de a recuperação ter se dado em setores-chave para a indústria no Estado. "O Paraná foi abençoado pelo choque

claro. A indústria brasileira já atingiu o fundo do poço e é natural que em algum momento pare de cair e dê sinais de melhora. A questão é ver se ela é sustentável, diz.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Dimas Budel sob CPF nº 661.482.239-49, torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para atividade de Avicultura de Corte, a ser implantada no Sítio São Benedito, Bairro Fazenda Lobo, Município de Wenceslau Braz - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DECRETO N.º 1069/2017

Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado de 16 de Abril (PÁSCOA),

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais no dia 13 de Abril de 2016 (Quinta-Feira), retornando as suas atividades normais em 17 de Abril de 2017.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: barradojacare.pr.gov.br e jornal impresso.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 11 de Março de 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços N.º 07/2017.

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cartuchos e Toners Remanufaturados.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data de abertura das propostas será no dia 02/05/2017, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sítio à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Lote.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 07/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José G. Pereira, em 11/04/2017.

Heider H. Ferreira Moreno

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa ANTUNES E PEREIRA EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA

CNPJ 26.143.989/0001-05; AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Pitanga-PR, CEP 85200-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 129.041,12 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quarenta e Um reais e Doze centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10/04/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Súmula de Requerimento de Renovação da Licença de Operação

Fox Milenium Platina Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 26.897.252/0001-89, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação, para Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lavagem de Veículos, Instalada a Rua Rio Branco,380-Centro em Santo Antonio da Platina - PR.

CONTRATO Nº 21/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, situado na Rua Rui Barbosa, nº.96, Centro, PR, CNPJ 76.407.568/0001-93, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.155.157-4, CPF nº 737.533.199-53, e a empresa **ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA**, CNPJ 26.143.969/0001-05, localizada na Rua João G. Padilha, nº.451, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Danilo Antunes, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.043.649-0 CPF nº 061.816.759-57, residente na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 524, Centro, Pitanga/PR, CEP:85200-000, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 24 de fevereiro de 2017, protocolo nº 007280/2017 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *Objeto: A- Galerias de águas pluviais entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Jacinto Cândido.*

B- Pavimentação de vias urbanas com 264,09m² contendo os seguintes serviços: remoção de revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante e urbanização do passeio.

C- Recapeamento de vias urbanas contendo os seguintes serviços: demolição de pavimento (vulva), reposição com CBUQ, lavagem e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, e recape com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante.

Trechos:

- *Pavimentação da Rua Jacarezinho: entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Emilio Zanata.*
- *Recapeamento da rua Jacarezinho: entre rua Emilio Zanata e rua Jacinto Cândido.*

Área Pavimentada: 264,09 m²

Área de Recape: 973,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº01/2017, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

252
P

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do

Beso

3

5

253
P

do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA* – CNPJ nº 26.143.969/0001-05.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Beo
3
4

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

Beos
[Handwritten initials and signatures]

255
A

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Bea
J
M
C

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Contratante, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeleção judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.








158
P

As partes elegem o foro da Comarca de Andara, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

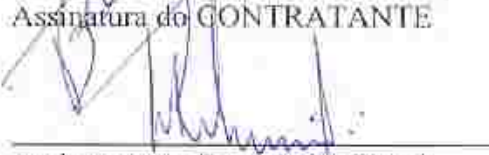
Barra do Jacaré/PR, 12 de Abril de 2017.



Assinatura do CONTRATANTE




Assinatura da CONTRATADA



Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº SP-601110653/D Waldo Antunes Ribeiro Filho

ANTUNES, PEREIRA & FERRARI
EMPREENDEMENTOS CIVIS LTDA. - ME
Rua João Gonçalves Padilha, 451B - Centro
CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ
CNPJ 26.143.969/0001-05

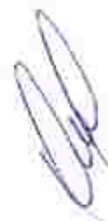
Testemunhas:



RG nº 5.388.413-0 Adenilson Silva



RG nº 9.438.090-1 Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta



259
P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017-PMBJ

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, nº.96, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adalberto de Freitas Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.157-4 e do CPF/MF nº 737.533.199-53, e

CONTRATADA: ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA.

OBJETO: Objeto: A- Galerias de águas pluviais entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Jacinto Cândido.

B- Pavimentação de vias urbanas com 264,09m² contendo os seguintes serviços: remoção de revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante e urbanização do passeio.

C- Recapeamento de vias urbanas contendo os seguintes serviços: demolição de pavimento (vala), reposição com CBUQ, lavagem e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, e recape com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante.

Trechos:

- Pavimentação da Rua Jacarezinho: entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Emilio Zanata.
- Recapeamento da rua Jacarezinho: entre rua Emilio Zanata e rua Jacinto Cândido.

Área Pavimentada: 264,09 m²

Área de Recape: 973,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual;.

VALOR: R\$ 129.041,12 (cento e vinte e nove mil, quarenta e um reais e doze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré/PR, 12 de ABRIL de 2017.

26/04/2017 Edição Nº 3343

Atas & Editais | A-7

31.0001

2015
1.895.735,47
108.094,61

228,41
228,41
18,63
18,63
207.847,57
97.127,06
105.743,12
4.977,39
0,00
0,00
0,00
0,00
887.640,86
887.640,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA Nº. 104 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Jornada Suplementar que abaixo especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e;

CONSIDERANDO o ofício nº 57 de 25/04/2017 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 21/04/2017, o cancelamento da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, Sonis Aparecida Galan Carpaneji e que a mesma retome a sua função (cargo de professora-20 hrs).

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº: 065 de 15/02/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 25 de abril de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA Nº. 105 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Jornada Suplementar que abaixo especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e;

CONSIDERANDO o ofício nº 55 de 25/04/2017 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 19/04/2017, o cancelamento da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, Elza Aparecida Pereira dos Santos e que a mesma retome a sua função (cargo de professora-20 hrs).

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº: 067 de 15/02/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 25 de abril de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

EDITAL nº 044/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

O Senhor ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 57, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital 01/2015, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com as Leis Municipal 374/2010 anexo II, III e IV Lei 626/2017 de 04/04/2017.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor	01	Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei 374/2010	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Obs.: a ampliação de vaga cargo Professor se faz necessária devido a pedido de exoneração.
Município de Barra do Jacaré, 25 de abril de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017-PMBJ

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, nº.96, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adalberto de Freitas Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG:nº 5.155.157-4 e do CPF/MF nº 737.533.199-52, e

CONTRATADA: ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA.

OBJETO: Objeto: A- Galerias de águas pluviais entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Jacinto Cândido.

Ativo e Passivo estão uniformes na mesma
quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e
e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e
reserva apenas ao aspecto meramente técnico
ência da Entidade que se responsabiliza pela

E MORAES
6326/O-3
1.310-72

CELINO NOGUEIRA Q. 143 - CNPJ

15 FOLHAS 00002

2015

596.786,00
60.940,00
21.337,14
186.938,44
13.183,03
187,90
7.978,00
286.323,28

715.127,98
313.123,98

256.244,19
148.700,87
60.841,87
18.285,03
7.648,21
46.852,84